

- parcial (30%), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive, e até 11 de Fevereiro de 2005.
- Licenciada Anabela Rodrigues Silva — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40%), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 11 de Fevereiro de 2005.
- Licenciada Maria Clara Gomes de Sá e Silva — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40%) e acumulação, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 11 de Fevereiro de 2005.
- Licenciada Sara Cristina Teixeira Ferreira — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 11 de Fevereiro de 2005.
- Licenciada Conceição Maria Oliveira da Cunha — contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial (60%), além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Novembro de 2004.
- Licenciada Maria da Conceição Cristo Santos Lopes Costa — contratada como assistente convidada além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004.
- Licenciado Pedro Filipe Pessoa Macedo — contratado como assistente convidado além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 28 de Outubro de 2004, inclusive.

De 21 de Julho de 2004:

- Licenciado Rui Oliveira Martins — contratado como monitor além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 6 de Agosto de 2004:

- Licenciada Sandra Cristina Marques Valente — contratada como monitora além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Setembro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final do ano lectivo de 2004-2005). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 4944/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Agosto de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro:

Engenheiro Miguel Monsanto Pinheiro — contratado para exercer funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2004, extinguindo-se o anterior contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe, a partir daquela data.

16 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## Reitoria

**Despacho n.º 4945/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d)* do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, *e)* do artigo 17.º e *b)* do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário*

*da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho de 14 de Janeiro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro que aprovou a criação do curso de formação especializada em Modelação Tridimensional, determino o seguinte:

1.º

### Criação

Com base no Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro é criado na área de Engenharia Geográfica um curso de formação especializada em Modelação Tridimensional.

2.º

### Objectivos

O curso em Modelação Tridimensional ambiciona dar uma formação especializada na área da Modelação do Terreno, parte integrante da Engenharia Geográfica, com especial ênfase nas várias técnicas de aquisição de dados e seu processamento com vista à modelação de acidentes naturais e artificiais (edificado) na superfície terrestre.

A actualidade do curso permite esperar uma procura sustentada, tanto para efeitos de formação académica, como para a formação contínua e especializada dos quadros profissionais da Engenharia Geográfica, assim como preencher uma lacuna existente na formação de tais profissionais numa área com cada vez mais relevância e aplicação na sociedade actual.

3.º

### Organização curricular

O curso de formação especializada em Modelação Tridimensional corresponde à obtenção de um mínimo de 16 UC (ou 30 ECTS) de um total de unidades de crédito de cada uma das disciplinas constantes do anexo do presente despacho.

4.º

### Certificação

A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada mediante um diploma.

O diploma deve enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

5.º

### Creditação

Este curso de formação especializada pode ser creditado para prossecução de estudos no ensino superior.

6.º

### Numerus clausus

A definir, por despacho reitoral para cada edição do curso, em função das disponibilidades materiais e humanas.

7.º

### Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de bacharelato ou licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da ESTGA.

8.º

### Recursos necessários

A ESTGA disponibiliza os docentes e o equipamento necessário à leccionação do curso, podendo contar com eventuais colaborações externas de carácter pontual.

9.º

### Propinas

As propinas correspondentes à frequência do curso serão estabelecidas de acordo com o disposto no despacho n.º 2088/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005.

2 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

## ANEXO

## Plano de estudos do curso de formação especializada em Modelação Tridimensional

Área	Disciplina	H/smt			UC parc.	UC	ECTS
		T	TP	P			
<b>1.º semestre</b>							
EG	Proj. tem.: Modelação Tridimensional .....		60				
	D. ass.:						
EG	Detecção Remota Avançada .....	0	65	0	(3 )		
EG	Técnicas de Modelação com Fotografia .....	0	65	0	(2,5)		
	<i>Total</i> .....		185				
<b>2.º semestre</b>							
EG	Proj. tem.: Modelação Tridimensional .....		120		(6 )	14	26,5
I	D. ass.: Técnicas de Visualização .....	0	50	0	(2,5)		
EG	D. aut.: Interpretação de Fotografia Aérea e Imagens de Satélite .....	0	50	0		2,5	3,5
	<i>Total</i> .....		220			16,5	30

Proj. tem. — projecto temático.

D. ass. — disciplinas associadas ao projecto.

D. aut. — disciplinas autónomas.

H/smt — horas por semestre.

UC parc. — unidades de créditos parcelares.

EG — Engenharia Geográfica.

I — Informática.

## Notas

0 — As disciplinas que decorrem em dois semestres são consideradas anuais.

1 — O plano curricular toma por base um modelo de ensino baseado em projectos.

2 — O semestre está dividido em três períodos, sendo a escolaridade variável de período para período.

3 — A escolaridade atribuída aos projectos (temáticos ou não) é apenas indicativa do trabalho que o aluno deve desenvolver.

4 — A coluna UC parc. é meramente indicativa, já que a aprovação num módulo temático pressupõe a aprovação nas suas várias componentes (i. e., projecto temático e disciplinas associadas).

**Despacho n.º 4946/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d)* do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, *e)* do artigo 17.º e *b)* do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho de 14 de Janeiro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Metrologia, determino o seguinte:

1.º

## Criação

Com base no Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro é criado na área de Engenharia Electromecânica um curso de formação especializada em Metrologia.

2.º

## Objectivos

O curso destina-se a formar profissionais no domínio da Metrologia, especializada na medição e calibração de grandezas mecânicas e eléctricas e na normalização e legislação nacional e internacional, de modo a permitir a intervenção do profissional ao nível do controlo da qualidade, do desenvolvimento do produto e da certificação.

A actualidade do curso, com uma fortíssima interligação com os sistemas de qualidade industrial, permite esperar uma procura sustentada, tanto para efeitos de formação académica como para a formação contínua e especializada, dos profissionais da engenharia electromecânica.

3.º

## Organização curricular

O curso de formação especializada em Metrologia corresponde à obtenção de um mínimo de 16 unidades de crédito (ou 30 ECTS) de um total de unidades de crédito de cada uma das disciplinas constantes do anexo do presente despacho.

4.º

## Certificação

A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada mediante um diploma.

O diploma deve enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

5.º

## Creditação

Este curso de formação especializada pode ser creditado para prossecução de estudos no ensino superior.

6.º

## Numerus clausus

A definir, por despacho reitoral para cada edição do curso, em função das disponibilidades materiais e humanas.

7.º

## Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de bacharelato ou licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Aveiro.